



CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 - NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Celulose Irani S.A. (a “Companhia”) convocados para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, na Rua General João Manoel, 157, 17º andar, em Porto Alegre, RS, no dia 19 de abril de 2017, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados;
- c) Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
- d) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- e) Fixar o montante da remuneração anual global dos Administradores.

Instruções Gerais: Nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para serem admitidos nas Assembleias, conforme o caso, os acionistas titulares de ações escriturais ou em custódia deverão apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária, com antecedência não superior a 04 (quatro) dias contados da realização da respectiva Assembleia; (ii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iii) se pessoa jurídica, cópia de estatuto/contrato social e da ata de eleição dos Administradores, ambos os documentos registrados no órgão competente. Caso representados por procuradores, deverão depositar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação, com antecedência mínima de 3 (três) dias, observando as disposições previstas no Art. 126, § 1º da Lei nº 6.404/76. Entretanto, o acionista que não realizar esse depósito prévio pode participar da Assembleia Geral, desde que compareça à assembleia com os documentos necessários para nela tomar parte.

Informamos, em atenção ao disposto na Instrução CVM 165, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282, de 26.06.1998, que é facultado aos acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do membro do Conselho de Administração, na forma do Art. 141, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Outras Informações: Informações complementares, incluindo os Anexos da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, contendo as informações e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na página da rede mundial de computadores da Companhia, www.irani.com.br/ri; da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br, e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, www.bovespa.com.br.



Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@irani.com.br ou dos telefones (51) 3220-3516 e (49) 3527-5194.

Porto Alegre, 29 de março de 2017.

Péricles de Freitas Druck
Presidente do Conselho de Administração